

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019

A Prefeitura Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos especificados no Anexo I deste edital, providos pelo regime **Estatutário**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA (NEMESIS)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cardoso, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O Regime Jurídico do cargo oferecido neste Edital será o **ESTATUTÁRIO**, em conformidade com a Legislação Específica, devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

2.1. Especificações e Atribuições

2.1.1. Cargo, número de vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

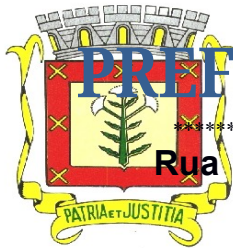
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, ou, em sua falta, à quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

4.1. O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**, no **Diário Oficial do Município de Cardoso** e nos endereços eletrônicos www.cardoso.sp.gov.br e www.nemesisconsult.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**, no **Diário Oficial do Município de Cardoso** e nos endereços eletrônicos www.cardoso.sp.gov.br e www.nemesisconsult.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

4.4. Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas um Cargo, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.

5.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

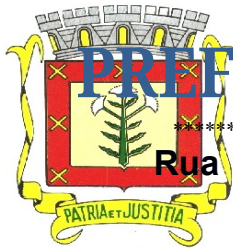
5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br da seguinte forma:

- Acesse o site **através do endereço acima citado**;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Concurso Público Edital nº 01/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO – SP**;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição;

5.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, das 9 horas do dia 06 de dezembro de 2019 até às 24 horas do dia 29 de dezembro de 2019.**

5.2.3. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 30 de dezembro de 2019.**

5.2.3.1. **O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

5.2.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.

5.2.4.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.

5.2.4.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

5.2.6. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.

5.2.7. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.7.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.7.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.7.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

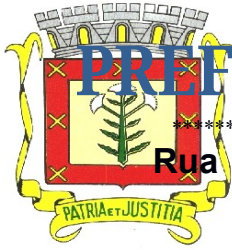
6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, em período estabelecido.

6.2.4.2. Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.2.4.3. Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.4. Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

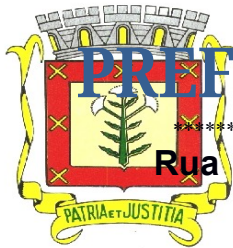
6.2.4.6. Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.

6.2.4.7. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **PROVA PRÁTICA** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, GARI, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, SERVENTE DE PEDREIRO, PEDREIRO E ZELADOR** e **PROVA de TÍTULOS** de caráter classificatório para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR ADJUNTO**.

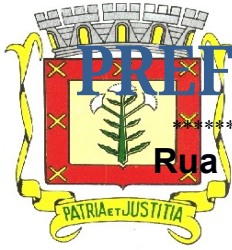
8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 19 de janeiro de 2020 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.

8.2. As provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.

8.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (três) horas** cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

8.5. À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**. O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

8.6. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.7. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO ou a critério da Administração.

8.8. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.9. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- d - A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.11. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h (uma hora)** do seu início.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.

8.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.

8.14. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.

8.15. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

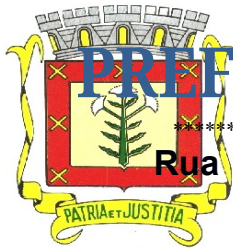
8.15.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.

8.15.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.16. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.17. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação).

8.18. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos em relação ao seu início. **Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

8.19. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. **Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.**

8.20. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado **Folha de Instruções para Realização da Prova**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

8.21. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de questões e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.24. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.24.1. Todos os candidatos inscritos para os Cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, GARI, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, SERVENTE DE PEDREIRO, PEDREIRO E ZELADOR** serão submetidos à prova prática.

8.24.2 As provas práticas serão realizadas no dia 9 de fevereiro de 2020 em horários e locais a serem divulgados após a publicação do resultado das provas objetivas, conforme item 4.

8.24.3. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado o total de pontos da Prova Prática somente para o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do concurso.

8.25. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

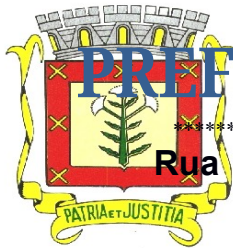
8.25.1. Todos os candidatos inscritos para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR ADJUNTO** poderão proceder à apresentação de títulos.

8.25.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	2	2
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação “latu sensu” com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	1	1

8.25.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 4 (quatro) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.25.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues ao Coordenador das Provas Objetivas, na hora do certame, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: **CONCURSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

PÚBLICO– PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO - EDITAL Nº 001/2019 – NOME DO CANDIDATO – CARGO –TÍTULOS.

8.25.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.25.4.

8.25.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.25.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.

8.25.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva, somados do total de pontos da prova de títulos e da prova prática para os candidatos classificados nos cargos sujeitos a estas provas.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:

a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) o maior número de pontos na prova de Matemática;

d) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais e Locais.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.1.

9.5. O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

9.6. O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.1.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

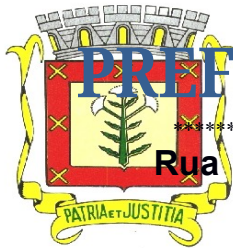
d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados diretamente no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.

10.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

13.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado de saúde;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

13.3.1. Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.

13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO

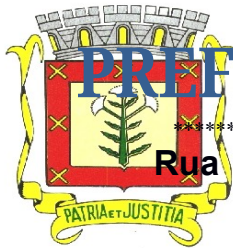
14.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento especialmente nomeada **através de Portaria específica** acompanhará e supervisionará todo o Concurso Público, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a **NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

15.1.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

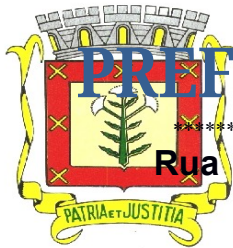
CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Cardoso – SP em 04 de dezembro de 2019.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

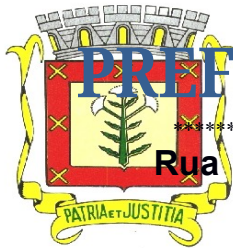
Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2019

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Cargos	Número de Vagas	Remuneração	Requisitos	Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$1.000,03	ALFABETIZADO	40 H/S	R\$ 50,00
COLETOR DE LIXO	01	R\$1.095,18	ALFABETIZADO	40 H/S	R\$ 50,00
GARI	01	R\$1.095,18	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S	R\$ 50,00
MÉDICO DA FAMÍLIA	01	R\$14.696,80	CURSO SUPERIOR COM INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE E TER EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA A PELO MENOS 01 (UM) ANO.	40 H/S	R\$ 80,00
MÉDICO GINECOLOGISTA /OBSTETRICIA	01	R\$5.008,03	BACHAREL EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM O CORRESPONDENTE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).	20 H/S	R\$ 80,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	R\$1.295,32	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 H/S	R\$ 50,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	R\$2.263,86	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 'D'+ CURSO DE TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA	40 H/S	R\$ 50,00
PEDREIRO	01	R\$1.295,32	ALFABETIZADO COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	40 H/S	R\$ 50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO	01	R\$2.909,51	DIPLOMA DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL OU CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR	40 H/S	R\$ 80,00
SERVENTE DE PEDREIRO	01	R\$1.095,18	ALFABETIZADO COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	40 H/S	R\$ 50,00
ZELADOR	01	R\$1.295,32	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 H/S	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

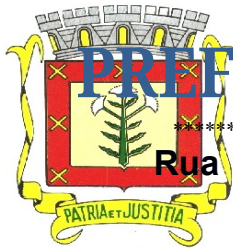
Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2019

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Principais Atribuições
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA ORGANIZAÇÃO, EXERCENDO TAREFAS DE NATUREZA OPERACIONAL EM OBRAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS, MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS; TRANSPORTAR MATERIAL DE UM LOCAL PARA OUTRO, INCLUSIVE CARREGANDO E DESCARREGANDO VEÍCULOS; EXECUTAR TAREFAS MANUAIS E ROTINEIRAS QUE EXIGEM ESFORÇO FÍSICO; REALIZAR TODOS OS TIPOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS; SERVIR AS PESSOAS E CONSERVAR LIMPO O LOCAL DE TRABALHO PROCEDENDO A LIMPEZA E ARRUMAÇÃO; EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E/OU MANUTENÇÃO EM GERAL EM REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, PROVIDENCIANDO PRODUTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
COLETOR DE LIXO	EXECUTAR COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), JUNTO AOS CAMINHÕES COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS EM RUAS, VALAS E OUTROS LOCAIS. EFETUAR A SEPARAÇÃO DO LIXO EM LOCAIS APROPRIADOS. CARREGAR E DESCARREGAR CAMINHÕES; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
GARI	VARRER RUAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO VASSOURAS, ANCINHOS E OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES PARA MANTER OS REFERIDOS LOCAIS EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TRÂNSITO; RECOLHER OS MONTE DE LIXOS, ACONDICIONANDO-OS EM SACOS PLÁSTICOS, LATÕES, CESTOS, CARRINHOS DE TRACÇÃO MANUAL E OUTROS DEPÓSITOS ADEQUADOS, PARA POSTERIOR COLETA E TRANSPORTE; PERCORRER OS LOGRADOUROS, SEGUINDO ROTEIROS PRÉ-ESTABELECIDOS, PARA COLETAR LIXO; DESPEJAR O LIXO AMONTOADO OU ACONDICIONADO EM LATÕES E SACOS PLÁSTICOS, EM CAMINHÕES ESPECIAIS DA PREFEITURA, POSSIBILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE AOS LOCAIS APROPRIADOS; ESVAZIAR AS LIXEIRAS DISTRIBUÍDAS PELAS VIAS PÚBLICAS; RASPAR MEIO-FIOS, LIMPAR RALOS E SAÍDAS DE ESGOTOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
MÉDICO DA FAMÍLIA	REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DE SUA ÁREA ADSTRITA; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE GRUPOS DE CONTROLE DE PATOLOGIAS COMO HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DE SAÚDE MENTAL, E OUTROS; EXECUTAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA: CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO; REALIZAR CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E, QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO; REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS CORRESPONDENTES AS ÁREAS PRIORITÁRIAS NA INTERVENÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVER OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM PRIORIDADES LOCAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA	REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR PACIENTES E CLIENTES; IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE TANTO INDIVIDUAIS QUANTO COLETIVAS; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE, EFETUAR PERÍCIAS.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHAR OS ALUNOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS; VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; ZELAR PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO. IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; AJUDAR OS ALUNOS A SUBIR E DESCER AS ESCADAS DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR. VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DESEMBARQUE; ZELAR PELA SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR, VERIFICANDO O FECHAMENTO DAS PORTAS DO VEÍCULO E ORIENTANDO-OS QUANTO AO USO DO CINTO DE SEGURANÇA; VERIFICAR OS HORÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INFORMANDO OS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA O PONTO DE ORIGEM; AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS MESMOS E EXECUTAR TAREFAS AFINS; CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ALUNOS NAS DEPENDÊNCIAS E PROXIMIDADES DA ESCOLA E DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR; INSPECIONAR O COMPORTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR E DURANTE O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

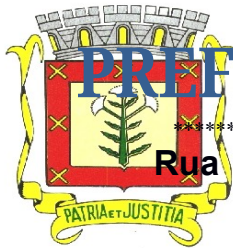
Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

	<p>TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR OS ALUNOS SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIMENTO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS; OUVIR RECLAMAÇÕES E ANALISAR OS FATOS, SUBMETENDO-OS À APRECIÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA; PRESTAR APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CONTROLANDO E DEFININDO LIMITES NAS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS; ORIENTAR ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS, FISCALIZANDO ESPAÇOS DE RECREAÇÃO; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR; EXECUTAR DEMAIS TAREFAS OU ATRIBUIÇÕES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO; CONTATAR REGULARMENTE O DIRETOR DA ESCOLA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANTENDO-OS INFORMADOS SOBRE QUAISQUER FATOS OU ANORMALIDADES QUE PORVENTURA POSSAM PREJUDICAR O BOM ANDAMENTO OU RESULTADO FINAL DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHAM A SER DETERMINADAS POR SEU SUPERIOR IMEDIATO; CUMPRIR JORNADA REGULAR DE TRABALHO, ESTABELECIDADA EM EDITAL, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS INTERVALOS EM QUE O TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ESTIVER SENDO EXECUTADO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELA CHEFIA IMEDIATA; EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS POR SEU SUPERIOR IMEDIATO; CUMPRIR JORNADA DE TRABALHO REGULAR NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E QUANDO EM PERÍODO DE FÉRIAS E RECESSOS ESCOLARES DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR.</p>
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	<p>TRANSPORTAR PACIENTES E/OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO; AUXILIAR NOS PRIMEIROS SOCORROS A PACIENTES DENTRO DA AMBULÂNCIA, BEM COMO LOCOMOVE-LOS NAS MACAS PARA O INTERIOR DE HOSPITAIS; DIRIGIR AUTOMÓVEL, ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMIONETA, DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO OU SUBURBANO; CUIDAR DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E FAZER-LHE PEQUENOS REPAROS; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.</p>
PEDREIRO	<p>EXECUTAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO	<p>PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS PROFESSORES EM SALA DE AULA; ELABORAR E EXECUTAR PLANOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA, A SEREM PROPORCIONADOS AOS ALUNOS QUE OBTIVEREM RESULTADO DE APRENDIZAGEM DESSE ALUNOS; ELABORAR RELATÓRIO BIMESTRAL SOBRE A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA RECUPERAÇÃO PARALELA E ENTREGAR-O PARA APRECIÇÃO DO SUPERVISOR DE ENSINO E DO DIRETOR DA ESCOLA; MANTER E PROMOVER RELACIONAMENTO COOPERATIVO DE TRABALHO COM SEUS COLEGAS, COM ALUNOS, PAIS E COM OS DIVERSOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR; ESTABELECEER PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM RESGUARDADO SEMPRE O RESPEITO HUMANO AO ALUNO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, INTEGRANDO-SE A FILOSOFIA DE TRABALHO DA ESCOLA E NA CONQUISTA DOS OBJETIVOS A QUE SE PROPÕE; SUBSTITUIR OS PROFESSORES TITULARES EM SUAS AUSÊNCIAS E/OU IMPEDIMENTOS; AUXILIAR OS PROFESSORES TITULARES NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS E ATIVIDADES EDUCATIVAS; COLABORAR NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, DE LAZER E OUTRAS ATIVIDADES ESCOLARES; APRESENTAR-SE AO SERVIÇO EM BOAS CONDIÇÕES DE ASENTADO E CONVENIENTEMENTE TRAJADO, OU COM O UNIFORME QUE FOR DETERMINADO; TER ÉTICA PROFISSIONAL; ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PARTICIPAR DE REUNIÕES E TREINAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO E/OU CONVOCADO; SER ASSÍDUO E PONTUAL.</p>
SERVENTE DE PEDREIRO	<p>EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CIVIL E SIMILAR EM TODAS AS ETAPAS; AUXILIAR O PEDREIRO SEMPRE QUE SOLICITADO; EXECUTAR TAREFAS COM ORDENS DE CHEFIA, COMO PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA, REBOCO, CAIAÇÕES, BLOCOS DE CIMENTO, FORMAS E ARMAÇÕES DE FERRO PARA CONCRETO; COLOCAR TELHAS, AZULEJOS E LADRILHOS; TRABALHAR COM QUALQUER TIPO DE MASSA A BASE DE CAL, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CORTAR PEDRAS, ARMAR FORMAS PARA A FABRICAÇÃO DE TUBOS; REMOVER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.</p>
ZELADOR	<p>ZELAR PELA LIMPEZA E HIGIENE DO PATRIMÔNIO EM QUE ATUA; HIGIENIZAR E DESINFETAR AS ÁREAS E EQUIPAMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; CUIDAR DAS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO E DESTINO DO LIXO, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MUDAR A POSIÇÃO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COLOCANDO-OS NOS LOCAIS DESIGNADOS; MANTER O CONTROLE DOS GASTOS EM MATERIAIS DE LIMPEZA OU OUTROS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO LOCAL; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2019

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. CARGOS:

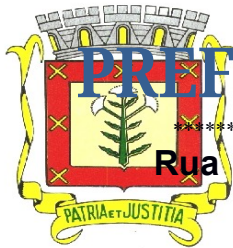
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
COLETOR DE LIXO
GARI
PEDREIRO
SERVENTE DE PEDREIRO
ZELADOR

QUESTÕES				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	12	2,5	30
Matemática	04	12	2,5	30
Conhecimentos Gerais e Locais	04	16	2,5	40
Total	--	40	--	100

2. CARGOS:

MÉDICO DA FAMÍLIA
MÉDICO GINECOLOGISTA /OBSTETRICIA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO

QUESTÕES				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	16	2,5	40
Conhecimentos Específicos	04	24	2,5	60
Total	--	40	--	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91
CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2019

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Cargos de NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO DA FAMÍLIA; MÉDICO GINECOLOGISTA /OBSTETRICIA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO.

Língua Portuguesa – Nível Superior : ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMENS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

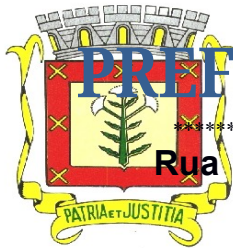
Cargos de NÍVEL MÉDIO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Língua Portuguesa – Nível Médio: ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAI). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL: GARI; MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e ZELADOR.

Língua Portuguesa – Nível Fundamental: ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAI). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

Matemática – Nível Fundamental: AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Conhecimentos Gerais e Locais – Nível Fundamental: HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

Cargos de NÍVEL ALFABETIZADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COLETOR DE LIXO; PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO.

Língua Portuguesa - Nível Alfabetizado: ORTOGRAFIA: COMPLETAR COM M OU N NO MEIO DA PALAVRA; CH OU X; J OU G; S OU C; DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS E A TONICIDADE (SÍLABA FORTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; COMPREENSÃO DE TEXTO.

Matemática - Nível Alfabetizado: OPERAÇÕES (SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO) COM NÚMEROS NATURAIS. RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ENVOLVENDO MEDIDAS DE TEMPO, MEDIDAS DE COMPRIMENTOS, DINHEIRO.

Conhecimentos Gerais e Locais – Nível Afabetizado: HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO DA FAMÍLIA

MÉDICO GINECOLOGISTA /OBSTETRICIA

CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA: DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS; DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS; DOENÇAS METABÓLICAS; EDUCAÇÃO EM SAÚDE; PRINCÍPIOS DE MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA; ANTIBIOTICOTERAPIA; ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; CHOQUES; AFECÇÕES CARDÍACAS; PRIMEIROS SOCORROS; CONHECIMENTOS GERAIS APLICADOS À MEDICINA DO TRABALHO; BIOÉTICA E DEONTOLOGIA MÉDICA; SAÚDE PÚBLICA E MODELO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. USOS DE EXAMES DE RASTREAMENTO PRECOCE DAS DOENÇAS. DOENÇAS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA REALIDADE BRASILEIRA.

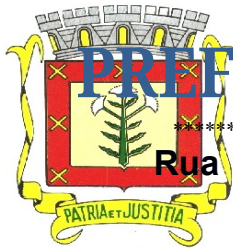
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LEGISLAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA. DIREÇÃO DEFENSIVA. PRIMEIROS SOCORROS. SEGURANÇA NO TRANSITO.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 07/2010 QUE FICA AS FIXA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS.

PROVAS PRÁTICAS

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA COM BASE NO CONTEÚDO A SEGUIR:

CARGOS:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
COLETOR DE LIXO
GARI
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
SERVENTE DE PEDREIRO
PEDREIRO
ZELADOR**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LIMPEZA PÚBLICA, CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE ENTULHO; FERRAMENTAS; SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO; ECONOMIA NO USO DOS MATERIAIS.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA PORTANDO CÉDULA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA EXPEDIDA POR ÓRGÃOS OU CONSELHOS DE CLASSE QUE TENHAM FORÇA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

COLETOR DE LIXO

RECOLHIMENTO DE ENTULHO; RECOLHIMENTO DE LIXO; FERRAMENTAS; SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO; ECONOMIA NO USO DOS MATERIAIS.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

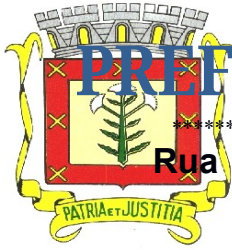
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA PORTANDO CÉDULA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA EXPEDIDA POR ÓRGÃOS OU CONSELHOS DE CLASSE QUE TENHAM FORÇA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

GARI

VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOLHIMENTO DE ENTULHO; RECOLHIMENTO DE LIXO; FERRAMENTAS; SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO; ECONOMIA NO USO DOS MATERIAIS.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA PORTANDO CÉDULA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA EXPEDIDA POR ÓRGÃOS OU CONSELHOS DE CLASSE QUE TENHAM FORÇA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua

Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; NOÇÕES DE EMBREAGEM, CÂMBIO E DIREÇÃO; POSICIONAMENTO DO VEÍCULO NA VIA; INSTRUMENTOS DO PAINEL; NOÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA, PORTANDO A HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O A CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO, SEM A MESMA NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

SERVENTE DE PEDREIRO

ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO; USO CORRETO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS; HABILIDADE E DESTREZA NO DESENVOLVIMENTO DAS TAREFAS; CONHECIMENTO PRÁTICO SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA PORTANDO CÉDULA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA EXPEDIDA POR ÓRGÃOS OU CONSELHOS DE CLASSE QUE TENHAM FORÇA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

PEDREIRO

ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO; FERRAMENTAS; NÍVEL; MANGUEIRA DE NÍVEL; RÉGUA; ASSENTAMENTO DE TIJOLOS; ARGAMASSA DE CONCRETO; PISOS; SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO; ECONOMIA NO USO DOS MATERIAIS.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA PORTANDO CÉDULA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA EXPEDIDA POR ÓRGÃOS OU CONSELHOS DE CLASSE QUE TENHAM FORÇA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

ZELADOR

ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO; USO CORRETO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS; HABILIDADE E DESTREZA NO DESENVOLVIMENTO DAS TAREFAS; CONHECIMENTO PRÁTICO SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA A PROVA PRÁTICA PORTANDO CÉDULA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA EXPEDIDA POR ÓRGÃOS OU CONSELHOS DE CLASSE QUE TENHAM FORÇA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.